



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **04 de fevereiro de 2026**

DO OBJETO

Contratação de seguro total, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14
TERMO DE REFERÊNCIA

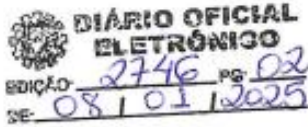
**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria n° 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | |
|--|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | |
|-------------------------------------|------------------------|
| I. Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | |
|--|------------------------|
| I. Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. Helter William Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. Sara Tiffany da Silva Morais | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matrícula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matrícula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Morais | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **04 de fevereiro de 2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Contratação de seguro total, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaipulândia.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

- Conforme anexo I.

3.2. COBERTURAS:

3.2.1. O seguro deverá ter a garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão, (avaria/perda total), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoas de Passageiros – APP, assistência 24h (vinte e quatro horas) com quilometragem ilimitada (reboque, tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) e disponibilização de táxi pago pela seguradora, caso houver necessidade e em alguns casos seguro contra terceiros somente.

3.2.2. A modalidade de cobertura será tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado – 100% (cem por cento) da Tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.2.3. Deverão ser consideradas franquias reduzidas para todos os veículos.

3.2.4. Capitais Segurados (valores de cobertura contendo no mínimo):

- a) Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- b) Indenização Perda parcial do veículo – 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- c) APP – Acidentes à Passageiros por Morte e Invalidez: R\$ 50.000,00 (por pessoa);
- d) DMH – Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 50.000,00 (por pessoa);
- e) Indenização Danos Corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- f) Indenização Danos Materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- g) Indenização Danos Morais – R\$ 50.000,00;
- h) Indenização Assistência a vidros: retrovisores, laterais, faróis e lanternas, para-brisa e vidro traseiro. O percentual contratado para caracterização de indenização integral será de 75% (setenta e cinco por cento).

3.2.5. Não deverão ser considerados o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro da frota do Município de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.2.6. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.

3.2.7. Uma vez efetuados o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.2.8. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis desde o primeiro dia de vigência da apólice, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.3.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, por se tratar de serviço contínuo. A execução do objeto dar-se-á de forma ininterrupta durante todo o período contratual, mediante a emissão de apólices de seguro com vigência anual, para 12 (doze) meses, as quais deverão ser emitidas pela contratada a cada exercício financeiro, enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.3.2. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do contrato.

3.3.3. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

3.3.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previsto neste Termo e no Edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.4. DA AVARIA

3.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.4.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

3.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

3.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.5. DO AVISO DE SINISTRO:

3.5.1. A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

3.5.2. A central poderá funcionar por telefone, e-mail ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

3.5.3. Após o registro de sinistro, a contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.5.3.1. Os serviços considerados de baixa complexidade terão o prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

3.5.3.2. Os serviços considerados de média/alta complexidade terão o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos.

3.5.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

3.6. ENDOSSO:

3.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice, poderão ser solicitadas pelo Município de Itaipulândia e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens deste Termo de Referência.

3.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

3.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção da Frota.

3.7. FRANQUIA:

3.7.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

3.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com a análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

3.7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pelo Município diretamente a Seguradora. O pagamento poderá ser



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

efetuado através de qualquer meio permitido em lei como nota fiscal, fatura, recibo, desde que com todos os dados fiscais da empresa.

3.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.7.1. Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.8. SINISTROS:

3.8.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação de veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo território nacional, conforme segue:

3.8.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.8.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.8.1.3. Raios e suas consequências;

3.8.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.8.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

3.8.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.8.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.8.1.8. Granizo;

3.8.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.8.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

3.8.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive originais de fábrica;

3.8.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.9. DA VISTORIA PRÉVIA:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.9.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer as devidas secretarias, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. A vistoria dos veículos constantes no Anexo I deverá ser marcada previamente junto à Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

3.9.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive à cobertura de equipamentos e de acessórios.

3.10. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

3.10.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.10.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.10.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.10.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.10.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite a recuperação, a escolha da oficina para a execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.10.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.10.7. Havendo o descumprimento do prazo estabelecido acima, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

3.11. DA INDENIZAÇÃO:

3.11.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.11.2. Os danos materiais comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.11.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.11.4. Da indenização integral:

3.11.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

3.11.4.2. Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir do valor referenciado os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

3.11.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.12. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

3.12.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, categorias B, C, D e E, conforme o tipo do veículo.

3.12.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota durante o período da vigência do seguro.

3.12.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.13. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

3.13.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período de vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento, no prazo máximo de 03 (três) dias, que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados.

3.13.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo o valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.13.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento devendo a empresa enviar o recibo, devidamente quitado.

3.14. DA EXCLUSÃO:

3.14.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículos, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da vigência da apólice;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

VT = Valor total a ser devolvido para a Administração Pública.

3.14.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da vigência da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota à operadora do referido seguro.

3.14.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.14.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa encaminhar o recibo.

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (dode) meses** contados a partir da emissão da apólice, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados devem ser executados por Pessoa Jurídica idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária com obediência aos princípios constitucionais, sendo a apólice emitida após o envio da requisição.

4.3. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedada execução de contrato neste prazo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a proteção patrimonial da frota de veículos oficiais do Município, composta por veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, os quais desempenham papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços indispensáveis à população.

A frota municipal é amplamente utilizada no transporte de pacientes para atendimento médico, no deslocamento de estudantes, no apoio às comunidades, bem como no transporte de servidores públicos para o desempenho de suas atribuições funcionais em diferentes áreas da Administração. A indisponibilidade de qualquer desses veículos, ainda que de forma temporária, pode ocasionar impactos negativos relevantes, tais como atrasos na prestação dos serviços, prejuízos à continuidade das atividades administrativas e comprometimento da eficiência da gestão pública.

Nesse contexto, a contratação de seguro total, abrangendo cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio, colisões e demais eventos imprevisíveis, aliada à assistência 24 horas, revela-se medida indispensável para a mitigação de riscos operacionais e financeiros. Tal contratação assegura que, em situações de sinistro ou emergência, os veículos sejam prontamente atendidos e reparados, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos e a ocorrência de despesas extraordinárias ao erário.

A assistência 24 horas, por sua vez, garante suporte imediato aos motoristas e usuários da frota em casos de acidentes, falhas mecânicas ou outras ocorrências inesperadas, incluindo serviços de emergência como guincho, reboque e apoio técnico no local. Essa estrutura de atendimento contínuo contribui para a rápida recuperação dos veículos e para a manutenção da regularidade dos serviços prestados à população, reforçando a segurança operacional da frota municipal.

Atualmente, o Município conta com 115 (cento e quinze) veículos, vinculados a 8 (oito) contratos distintos, que resultam em 13 (treze) apólices de seguro, com diferentes condições contratuais, prazos de vigência, coberturas, franquias e datas de vencimento. Essa multiplicidade de contratos e apólices tem se mostrado onerosa e complexa sob o aspecto administrativo, dificultando o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização adequada, além de aumentar o risco de inconsistências contratuais e falhas no controle de vencimentos e coberturas.

Diante desse cenário, a realização de licitação em lote global apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A unificação da contratação permitirá a padronização das coberturas securitárias, a consolidação das apólices, a simplificação dos procedimentos administrativos e o aprimoramento do controle e da fiscalização contratual. Ademais, a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, possibilitando condições mais vantajosas de preço e cobertura, bem como maior eficiência na regulação de sinistros, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção do lote global não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto da contratação é amplamente ofertado no mercado segurador por empresas de reconhecida capacidade técnica e operacional, aptas a atender integralmente a frota municipal. Ao contrário, tal medida promove a racionalização administrativa, a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, a contratação de seguro total com assistência 24 horas está alinhada às melhores práticas de gestão pública, assegurando que o Município atue de forma preventiva, responsável e eficiente na proteção de seu patrimônio, na mitigação de riscos e na garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Após análise do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se para os devidos fins a viabilidade da contratação, ficando demonstrado que a solução adequada para atendimento das necessidades desta secretaria é de realizar PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para Contratação de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas de veículos do tipo Vans, utilitários, passeio, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município.

Isso pois o Município já possui os veículos necessários para a execução dos serviços, não havendo justificativa para investir em locação de veículos, que resultaria em gastos recorrentes mais altos, sendo que os veículos já estão disponíveis.

A locação de veículos representa um custo constante e escalável, sem que o Município adquira a posse desses. Em comparação, a contratação de seguro é um investimento mais eficiente, pois oferece uma solução de proteção para a frota existente a um custo previsível.

Em face do exposto, conclui-se que a contratação de seguro é a solução mais viável tanto do ponto de vista econômico, ao evitar custos recorrentes com locação, quanto operacional, ao permitir a manutenção da frota existente em pleno funcionamento, sem a necessidade de onerar ainda mais o orçamento municipal com aluguel de veículos.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega da apólice é de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moretto, Rua Alfredo Bender, 2277, Centro, Itaipulândia/PR, cep 85880-000.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** Manter contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os atendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços.
- k)** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a CONTRATANTE.
- l)** Colocar à disposição do Município de Itaipulândia, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- m)** Emitir a apólice do seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.
- n)** Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.
- o)** Assegurar a Prefeitura do Município de Itaipulândia a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do art. 12, I, da Circular SUSEP nº



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

639/21 e art. 21 da Circular SUSEP 621/21, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

p) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

q) Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

r) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

s) Atender os chamados da Prefeitura do Município de Itaipulândia imediatamente após a comunicação do sinistro.

t) Liberar a Prefeitura do Município de Itaipulândia da franquia nos casos de perda total do veículo por roubo, furto ou danos materiais, e ainda por prejuízos causados ao veículo por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

u) Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 10% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura do Município de Itaipulândia, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 621/21, art. 43).

v) Em caso da extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar ou outra similar de grande aceitação no mercado.

w) Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

x) Fornecer o serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilidade de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela Prefeitura do Município de Itaipulândia ou credenciada pela licitante vencedora em todo o Território Nacional.

y) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

z) Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Anexo I, deste Termo de Referência.

aa) Assegurar cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia (troca de pneu) para toda a frota.

bb) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

cc) Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela Prefeitura do Município de Itaipulândia, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

dd) Obedecer às normas e especificações na firma da lei e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

ee) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contrata, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

ff) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc.) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

gg) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

hh) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

não se aplica ao objeto em análise.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **Rogério dos Santos**, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Douglas Kolleberg**, Lubrificador e seu substituto será **Sandro Lucio dos Santos**, Mecânico, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir destacado no documento fiscal.

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

A empresa participante deverá apresentar o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das Sociedades e Seguradoras – Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

21.1.2. Para fins de Contratação

Sim Não

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2.1. Para fins de habilitação

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado.

21.2.2. Para fins de Contratação

Sim Não

21.3 Vistoria



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Não

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

Não Sim.

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

21.5 Amostra

Não Sim.

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2 Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 28.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. PROGRAMÁTICA:

Seguros, Licenciamentos e Emplacamentos de Bens Móveis e Imóveis	
Despesa	20.001.04.122.0002.2178
Classificação	3.3.90.39.69.01 – Seguros de Veículos do Transporte Escolar
Valor indicado	R\$ 69.905,51
Reduzido	992 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11373

Seguros, Licenciamentos e Emplacamentos de Bens Móveis e Imóveis	
Despesa	20.001.04.122.0002.2178
Classificação	3.3.90.39.69.02 – Seguros de Veículos da Saúde Pública
Valor indicado	R\$ 124.682,77
Reduzido	992 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11374

Seguros, Licenciamentos e Emplacamentos de Bens Móveis e Imóveis	
Despesa	20.001.04.122.0002.2178
Classificação	3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos
Valor indicado	R\$ 311.911,71
Reduzido	992 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	11375

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
- () Estadual
- () Federal

CAPÍTULO VIII

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25. DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 04 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MAYARA BEATRIZ TROJACK

Secretária Executiva

ROGERIO DOS SANTOS

Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota

FISCAIS DE CONTRATO

Fiscal do Contrato

DOUGLAS KOLLEMBERG

Lubrificador

Fiscal Substituto

SANDRO LUCIO DOS SANTOS

Mecânico



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ R\$ 506.499,99 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6590052	Contratação de seguro total, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaipulândia	Uni	1	506.499,99	506.499,99

PLANILHA DE CUSTOS DISCRIMINADA EM QUANTITATIVOS E TOTAIS

DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MEDIANA
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA FORD TTB TRANSIT 460B, ANO/MODELO 2024/2025, PLACAS TAX-4E63, CHASSI WF0JTTBF0SU016755 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	6.719,70
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MB SPRINTER 416CD, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS RHA-7184, CHASSI 8AC907643ME195380 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.200,00	Unid.	1	5.983,99



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2015/2015, PLACAS AYJ-1523, CHASSI 93YMAF4MAFJ300317 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	4.757,78
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS AZO-1A92, CHASSI 93YMAFELAGJ770748 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	4.852,98
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2016/2017, PLACAS BAL-0F43, CHASSI 93YMAFELAHJ244807 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	5.027,50
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU MB SPRINTER TCA AMB, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS RHD-4B50, CHASSI 8AC907645ME197017 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.200,00	Unid.	1	7.279,72
SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU PEUGEOT BOXER RONTAN AMB, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AWW- 9H45, CHASSI 936ZCWMNCD2102997 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.962,00	Unid.	1	4.538,30
SEGURO PARA VEÍCULO CAM FORD CARGO 1119, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCQ- 5203, CHASSI 9BFWEA7B5KBS47827 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	7.248,53
SEGURO PARA VEÍCULO CAM FORD CARGO 2629 6X4, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS BEC-5F37, CHASSI 9BFZEANE1KBS79958 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	7.751,97
SEGURO PARA VEÍCULO CAM HYUNDAI HD80, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS RCE-7B41, CHASSI 95PGA18FPNB000981 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	5.271,58



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO CAM IVECO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BDQ-2C42, CHASSI 93ZE2HMH0L8937143 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	7.243,92
SEGURO PARA VEÍCULO CAM IVECO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BED-0I41, CHASSI 93ZE2HMH0L8937120 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	7.243,92
SEGURO PARA VEÍCULO CAM IVECO TECTOR 260E30ID, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCH-3420, CHASSI 93ZE12NMZK8933966 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.935,00	Unid.	1	7.859,44
SEGURO PARA VEÍCULO CAM IVECO TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS TFB-2D68, CHASSI 93ZE62RNZS8711451 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 18.000,00	Unid.	1	10.841,44
SEGURO PARA VEÍCULO CAM IVECO TECTOR 27-320, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS TFV-1I28, CHASSI 93ZE62RNZS8711598 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 18.000,00	Unid.	1	10.841,44
SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ACCELO 815, ANO/MODELO 2016/2016, PLACAS BBK-8848, CHASSI 9BM979028GS039553 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	6.301,28
SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ACCELO 815, ANO/MODELO 2016/2016, PLACAS BBC-9218, CHASSI 9BM979028GS039557 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	6.301,28



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ATEGO 1729, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BDQ-5C13, CHASSI 9BM958154JB081101 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	7.541,45
SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ATEGO 2730 2X4 CE, ANO/MODELO 2016/2016, PLACAS BBC-9309, CHASSI 9BM958174GB041092 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	8.328,81
SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ATEGO 2730 6X4 CE, ANO/MODELO 2016/2016, PLACAS BBC-9D08, CHASSI 9BM958174GB041687 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	8.328,81
SEGURO PARA VEÍCULO CAM MB ATEGO 3133 CE, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS UBG-2I26, CHASSI 9BM968114SB434087 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 18.000,00	Unid.	1	10.198,89
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 11.180 DRC 4X2 BAU, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS RHY-3H80, CHASSI 9535V6TB5NR039379 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	7.662,59
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 13.180 EURO3 WORKER, ANO/MODELO 2007/2007, PLACAS AOW-8576, CHASSI 9BWB172S97R711074 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	4.338,69
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 13.180 EURO3 WORKER, ANO/MODELO 2011/2012, PLACAS AUW-7793, CHASSI 953317257CR201245 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.007,00	Unid.	1	5.158,60
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 13.180, ANO/MODELO 2002/2002, PLACAS AKH-6I22, CHASSI 9BWBE72S02R207056	Unid.	1	3.879,90



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

• VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00			
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 24.280 CRM 6X2, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AXC-2763, CHASSI 953658249DR327035 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.007,00	Unid.	1	6.211,03
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 26.280 CRM 6X4, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AYD-5D51, CHASSI 953658268DR326878 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.007,00	Unid.	1	6.626,21
SEGURO PARA VEÍCULO CAM VW 5.150 DRC 4X2, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AYB-6E51, CHASSI 9531M32P8ER410290 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	5.064,07
SEGURO PARA VEÍCULO CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS SDS-0J47, CHASSI 9BGJP7520NB186475 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 4.500,00	Unid.	1	3.883,55
SEGURO PARA VEÍCULO CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2022/2023, PLACAS SEE-7E26, CHASSI 9BGJP7520PB220973 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 5.409,00	Unid.	1	3.686,75
SEGURO PARA VEÍCULO CITROEN C3 AIRCROSS FLPK7, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS UDO-9G91, CHASSI 935CNFCA8SB551755 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.876,80	Unid.	1	3.770,56
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MARTICAR 16, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AXA-4635, CHASSI 93W245H34D2113075 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 4.821,00	Unid.	1	4.361,80
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO MARTICAR 16, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS BAR-6792, CHASSI 93W245H3RG2157609 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 4.821,00	Unid.	1	4.170,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO EX, ANO/MODELO 2003/2003, PLACAS ALM-4145, CHASSI 9BD17140932389988 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	1.737,38
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-3D71, CHASSI 9BD17164LE5884012 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.318,66
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-3D97, CHASSI 9BD17164LE5883809 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.318,66
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-3D68, CHASSI 9BD17164LE5883823 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.318,66
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-3D54, CHASSI 9BD17164LE5884061 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.318,66
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS BAB-5108, CHASSI 9BD17102ZG7566785 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.418,93
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS BAB-5121, CHASSI 9BD17102ZQ7566593 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00	Unid.	1	2.418,93
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS AYN-5821, CHASSI 9BD373121E5056042	Unid.	1	2.444,49



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

• VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.890,00			
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS BAG-3776, CHASSI 9BD19713MG3289968 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.050,00	Unid.	1	2.577,51
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CD, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHX-1C96, CHASSI 9BD281B2DNYX15043 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.744,90
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CD, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHX-4A51, CHASSI 9BD281B2DNYX14427 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.744,90
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-3G01, CHASSI 9BD281A2DNYX41483 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-8B68, CHASSI 9BD281A2DNYX39733 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-5I45, CHASSI 9BD281A2DNYX40231 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-8I50, CHASSI 9BD281A2DNYX45466 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-8I52, CHASSI 9BD281A2DNYX35028 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHZ-3F98, CHASSI 9BD281A2DNYX40605 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.592,99
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2022/2023, PLACAS SDY-3D35, CHASSI 9BD281A2DPYX98424 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.200,00	Unid.	1	3.710,94
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2025/2026, PLACAS TBW-0J34, CHASSI 9BD281AJPT9960521 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.419,07	Unid.	1	3.806,27
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2025/2026, PLACAS TBW-0J36, CHASSI 9BD281AJPS9916214 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.419,07	Unid.	1	3.905,41
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9316, CHASSI 9BBD5781FFJY191217 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.416,87
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBO-7136, CHASSI 9BD5781FFJY181464 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.416,87
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2020/2020, PLACAS CTB-8A12, CHASSI 9BD5781FFLY405443 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.395,23



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2020/2020, PLACAS EVS-8A41, CHASSI 9BD578LFFLY405727 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.395,23
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2020/2020, PLACAS DRD-1A79, CHASSI 9BD578LFFLY405434 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.395,23
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CD E, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBU-6582, CHASSI 9BD57834FJY212723 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.797,07
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CD E, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBU-7276, CHASSI 9BD57834FJY212725 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.797,07
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AXB-8154, CHASSI 9BD27805MD7690796 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	2.778,05
SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS AXD-8C12, CHASSI 9BD27805MD7696849 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	2.778,05
SEGURO PARA VEÍCULO GM CRUZE LT NB AT, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS RHG-1J31, CHASSI 8AGBB69S0NR100691 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.050,00	Unid.	1	3.769,76
SEGURO PARA VEÍCULO HYUNDAI HB20TA COMFORT, ANO/MODELO 2022/2023, PLACAS SEE-2J97, CHASSI 9BHCP51BBPP414844 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.986,00	Unid.	1	3.273,67
SEGURO PARA VEÍCULO HYUNDAI HB20TA COMFORT, ANO/MODELO 2022/2023,	Unid.	1	3.273,67



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PLACAS SEE-2J95, CHASSI 9BHCP51BBPP414904 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.986,00			
SEGURO PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MODELO 2009/2009, PLACAS ARP-9C24, CHASSI 93ZL68B0198409842 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.150,00	Unid.	1	4.060,17
SEGURO PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE ACCESS EO, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCQ-4I83, CHASSI 93PB90S19KC098097 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.253,00	Unid.	1	4.694,86
SEGURO PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE V9L EO, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHY-6F87, CHASSI 93PB96S31NC067796 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.253,00	Unid.	1	6.867,74
SEGURO PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE W9C ON, ANO/MODELO 2022/2022, PLACAS RHY-6G08, CHASSI 93PB88S37NC067652 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.253,00	Unid.	1	7.608,85
SEGURO PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW MASCARELLO GRANMIDI O, ANO/MODELO 2006/2006, PLACAS AOG-7C85, CHASSI 9BER682W86R625200 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 6.007,00	Unid.	1	4.832,02
SEGURO PARA VEÍCULO NISSAN VERSA 16S, ANO/MODELO 2020/2020, PLACAS FLN-1E32, CHASSI 94BDCAN17LB216649 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.372,00	Unid.	1	2.732,93
SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MB OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS AYE-4G62, CHASSI 9BM384069EB946726 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.000,00	Unid.	1	5.948,09



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS AYH-5G30, CHASSI 9532E82W0ER429213 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.892,83	Unid.	1	6.771,74
SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W12 R, ANO/MODELO 2025/2026, PLACAS UBE-4D82, CHASSI 93PBF5C3JTC104818 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 18.000,00	Unid.	1	8.230,07
SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VW MASCARELLO ROMA, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCP-8762, CHASSI 9532Y82Z8KR915880 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.365,00	Unid.	1	6.775,54
SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VW MASCARELLO ROMA, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BDM-5E97, CHASSI 9532Y82Z4KR920137 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.365,00	Unid.	1	6.775,54
SEGURO PARA VEÍCULO PEUGEOT PATNER 1.6, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BDZ-4D04, CHASSI 8AEGCNFN8LG505962 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.050,00	Unid.	1	3.671,24
SEGURO PARA VEÍCULO PEUGEOT PATNER 1.6, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BCA-6A22, CHASSI 8AEGCNFN8LG505912 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.050,00	Unid.	1	3.671,24
SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO/MODELO 2022/2023, PLACAS SDY-3E82, CHASSI 9BRB33BE8P2131713 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.395,47	Unid.	1	4.092,01
SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS TBU-5D09, CHASSI 9BRB33BE4S2246141	Unid.	1	4.560,67



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

• VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 8.395,47			
SEGURO PARA VEÍCULO VAN I/FORD TRANSIT REVES 21L, ANO/MODELO 2024/2025, PLACAS TBC-3J84, CHASSI WF0JTTBF3SU017432 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	6.229,17
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER 416 INOVA BUS, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BEC-7G80, CHASSI 8AC907645LE186030 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.740,00	Unid.	1	4.734,83
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER 416 INOVA BUS, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BEF-9B12, CHASSI 8AC907645LE185744 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.740,00	Unid.	1	6.345,63
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER 416 RR MO, ANO/MODELO 2020/2021, PLACAS RHC-0I95, CHASSI 8AC907645ME193875 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.200,00	Unid.	1	5.112,20
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER 515CDI, ANO/MODELO 2018/2019, PLACAS BCZ-7E38, CHASSI 8AC906657KE166986 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	4.886,29
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER CLASSY, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS BDF-6J88, CHASSI 8AC906635KE168621 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	4.665,91
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER MARTM4, ANO/MODELO 2015/2016, PLACAS BAM-4930, CHASSI 8AC906635GE117926 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00	Unid.	1	4.423,11
SEGURO PARA VEÍCULO VAN MB SPRINTER MARTM4, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBW-9934, CHASSI 8AC906635JE147385	Unid.	1	4.777,63



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

• VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 9.766,00			
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS BEX-8G50, CHASSI 9BWAG45U8NT003467 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.990,00	Unid.	1	2.675,08
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS RHA-2E64, CHASSI 9BWAG45U3NT016174 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.990,00	Unid.	1	2.675,08
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS BEW-8H98, CHASSI 9BWAG45U1NT004590 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.990,00	Unid.	1	2.675,08
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS BEX-9I02, CHASSI 9BWAG45U4NT006091 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 3.990,00	Unid.	1	2.675,08
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL 1.6L MB5, ANO/MODELO 2019/2020, PLACAS BDI-0D26, CHASSI 9BWAB45UXLT038815 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.647,26
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL CL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBO-2149, CHASSI 9BWAB45U7JP043508 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.682,25
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL TL MBV, ANO/MODELO 2016/2017, PLACAS BAU-2456, CHASSI 9BWAB45U7HP042613 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.637,36
SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL TL MCV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBQ-4878, CHASSI 9BWAG45U0JT051622 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.591,59



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO VW GOL TL MCV, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBQ-4885, CHASSI 9BWAG45U1JT052262 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.591,59
SEGURO PARA VEÍCULO VW KOMBI, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-8I58, CHASSI 9BWMF07X3EP003580 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.265,00	Unid.	1	3.426,93
SEGURO PARA VEÍCULO VW SAVEIRO RB MBVD, ANO/MODELO 2018/2018, PLACAS BBT-2725, CHASSI 9BWJB45U8JP068370 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.642,00	Unid.	1	3.188,62
SEGURO PARA VEÍCULO VW VIRTUS MB, ANO/MODELO 2025/2025, PLACAS TBD-3C61, CHASSI 9BWDH6BZ3SP031512 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.108,57	Unid.	1	3.231,48
SEGURO PARA VEÍCULO VW VIRTUS AB, ANO/MODELO 2025/2026, PLACAS UBF-7I09, CHASSI 9BWDH6BZ0TP007332 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.108,57	Unid.	1	3.231,48
SEGURO PARA VEÍCULO VW VIRTUS AB, ANO/MODELO 2025/2026, PLACAS UBF-7I10, CHASSI 9BWDH6BZ9T4010926 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 7.108,57	Unid.	1	3.175,77
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE 1.0, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXM-4940, CHASSI 9BWDA45U9RT113720 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.813,97	Unid.	1	2.340,25
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE 1.6, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AWZ-8I67, CHASSI 9BWDB45U0ET040380 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 1.813,97	Unid.	1	2.353,71
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE HL SBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBO-2135, CHASSI 9BWDB45U4JT034530 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.649,51



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9158, CHASSI 9BWDB45U1JT047106 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9160, CHASSI 9BWDB45UXJT047119 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9270, CHASSI 9BWDB45U5JT046427 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9315, CHASSI 9BWDB45U2JT046336 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9317, CHASSI 9BWDB45U7JT047532 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9318, CHASSI 9BWDB45U5JT051109 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9319, CHASSI 9BWDB45U5JT047576 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBS-9867, CHASSI 9BWDB45UXJT028652 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBT-0236, CHASSI 9BWDB45U9JT033888	Unid.	1	2.547,84



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

• VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00			
SEGURO PARA VEÍCULO VW VOYAGE TL MBV, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS BBT-2916, CHASSI 9BWDB45U8JT046440 • VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: R\$ 2.080,00	Unid.	1	2.547,84

ESPECIFICAÇÕES COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS:

- Cobertura: 100% FIPE
- Danos Materiais: R\$ 200.000,00
- Danos Corporais: R\$ 200.000,00
- Danos Morais: R\$ 50.000,00
- APP – Acidentes à passageiros por morte e invalidez: R\$ 50.000,00 (por pessoa)
- DMH – Despesas Médicas Hospitalares: R\$ 50.000,00 (por pessoa)
- Assistência 24h – Ilimitada
- Indenização Assistência a vidros com os seguintes Valores Máximos das Franquias:

CATEGORIA DO VEÍCULO	PARABRISA	VIDROS	LANTERNAS	FAROIS	RETROVISORES
PASSEIO E PICK-UP LEVE	R\$ 208,00	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 241,00	R\$ 142,00
VAN E PICK-UP PESADA	R\$ 384,00	R\$ 279,00	R\$ 340,00	R\$ 434,00	R\$ 418,00
CAMINHÃO	R\$ 512,00	R\$ 240,00	R\$ 351,00	R\$ 549,00	R\$ 365,00
ÔNIBUS E DEMAIS CATEGORIAS	R\$ 683,00	R\$ 418,00	R\$ 491,00	R\$ 510,00	R\$ 575,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ROGERIO DOS SANTOS, Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de seguro total, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaipulândia, com valor referencial de R\$ 506.499,99 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 04 de fevereiro de 2026.

ROGERIO DOS SANTOS
Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 24/02/2026 - 09:47:04 (GMT-03:00) CPF: ***.016.327-** Assinado por: Mayara Beatriz Trojack

Codigo do Documento: 8b95f86985c28300889427b36cb1f11280ed724a027d0eb5d5422030a5bbe9c3

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 24/02/2026 - 09:47:40 (GMT-03:00) CPF: ***.308.359-** Assinado por: Rogerio Dos Santos

Codigo do Documento: 78a8d62d8405b10fabd3689017459724c1aff43314d6ea12e970d73e1ddb1358

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 24/02/2026 - 09:50:10 (GMT-03:00) CPF: ***.343.721-** Assinado por: Sandro Lucio Dos Santos

Codigo do Documento: 70a5967a1c652fc6a9d4941f01b0c094deee0ca3d8b9ac404f122443b31389e7

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA: 24/02/2026 - 09:54:29 (GMT-03:00) CPF: ***.221.389-** Assinado por: Douglas Kollemberg

Codigo do Documento: daefd05eadce25425fe9714a50f398ada4340bc93b2d1345b9e7e11dc17a688c

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 8b95f86985c28300889427b36cb1f11280ed724a027d0eb5d5422030a5bbe9c3

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)